



Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA Nº 47/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 22/04/20 a 29/04/20

Carolina Rodrigues

Responsável

Disciplina questões referentes ao trabalho dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 41, inciso IV**, da **LOM**, baixa a seguinte Portaria:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando as especificações do grupo de risco, como sendo: idosos com mais de 60 anos, gestantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas como diabete, asma, hipertensão, pessoas com problemas no coração, lactantes, bem como doentes renais;

Art. 1º Ficam consideradas justificadas as ausências dos servidores e agentes políticos que compõe o grupo de risco em suas atividades legislativas, desde que devidamente comprovado a Diretoria Administrativa através de laudo médico ou documento;



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art 2º Por deliberação da Diretora Administrativa, poderão ser concedidas férias aos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco, enquadrados no artigo anterior, nos termos da regulamentação abaixo:

I - os Servidores com períodos de férias vencidas gozarão as férias em data a ser definida pela Diretora Administrativa;

Art. 3º Estão excetuados das disposições contidas no artigo 2º da presente Portaria:

I - os Servidores considerados indispensáveis para o funcionamento de seus locais de trabalho durante o período de vigência da situação emergencial de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19;

Art. 4º Os Servidores excetuados da dinâmica das férias, ou aqueles que regressarem do seu período de férias, bem como os que estiverem em regime de ponto facultativo, terão suas ausências descontadas do Banco de Horas até que os mesmos estejam zerados.

Parágrafo único. O desconto previsto no caput se limitará ao saldo positivo do banco de horas, caso esse exista, não sendo permitido que o torne negativo.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de abril de 2020

LEANDRO MARCELO SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco